



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo

TJD/FUTSAL/RJ

Rua São Francisco Xavier, 360 - Maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013

Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site Oficial: <http://www.futsalrj.com.br>

PABX: (21) 2233.0971 / Fax: (21) 2253.2120

ANO LXI-RIO DE JANEIRO, 18 de ABRIL de 2019 -BOLETIM OFICIAL N°001/19-CD

PARTE JUSTIÇA

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD/FUTSAL/RJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 001/2019-CD

O Auditor Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do TJD/FUTSAL/RJ, Dr. Leonardo Antunes, de acordo com o disposto nos Artºs: 45 a 51-A do CBJD, faz saber aos que este EDITAL DE CONVOCAÇÃO, para em conformidade com a lei e aqueles que virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, dizer que ficam devidamente CITADAS da denúncia que lhes foi oferecida pela ilustrada Procuradoria e INTIMADAS dos processos para SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que se realizará na quinta -feira, dia 25 de abril de 2019, às 19:00 horas, no Plenário do TJD/FUTSAL/RJ, no endereço: sito na Rua São Francisco Xavier, nº 360 Maracanã –Rio de Janeiro/RJ. Ficam convocados os Senhores Auditores, Procuradores, Defensores e Denunciados para comparecerem aos Atos processuais, nos termos do CBJD, em seguida o julgamento dos processos a seguir.

1- PROCESSO n° 001 /2019 - CD - jogo: COMARY FUTSAL X COLEGIO F.C.- Carioca Sub-11 - Prata. – DATA 24/03/2019

1. LEONARDO COSTA DOS SANTOS, profissional membro da comissão técnica DA EQUIPE Colégio F.C., pelo incurso do Art. 258, §1º, inciso II do CBJD;
2. COLÉGIO F.C., agremiação esportiva pelo incurso do Art. 258-D do CBJD;
3. COMARY FUTSAL agremiação esportiva mandante da partida pelo incurso do Artigo 211 do CBJD;

Procurador: **Giowana Cambrone**

2- PROCESSO n° 002 /2019 - CD - jogo: CANTO DO RIO F.C. X SECURITÁRIOS/GRAU 10- CARIOCA SUB- 11 – OURO - DATA 16/03/2019

1. MILTON BARRETO DA CUNHA, oficial de arbitragem, por conduta tipificada no Art. 261 do CBJD

3- PROCESSO n° 003 /2019 - CD - jogo: Madureira E.C. x Flamengo – Carioca Sub-11 - Ouro- DATA 17/03/2019

1. THIAGO NOLASCO CORREA, profissional membro da comissão técnica agremiação Madureira E.C. , pelo incurso do Art. 258, §1º, inciso II do CBJD;
2. MADUREIRA E.C. agremiação esportiva pelo incurso do Art. 258-D do CBJD.

Procurador: **Giowana Cambrone**

4- PROCESSO n° 004 /2019 - CD - Departamento Administrativo

1. MARIA DA GRAÇA F.C. - agremiação desportiva incurso nos artigos 223 parágrafo único (2x) e 191 §1º e 2º (2x) todos do CBJD

Procurador: **Carlos André Franco Marques Viana**

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2019.
Dr. Leonardo Antunes
Auditor Presidente –Iª CD do TJD/RJ
Alessandra da Mota Pereira
Secretária –Iª CD do TJD/RJ